PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO
Em 04 de maio de 2016
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 005/2016 - GP

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do auxílio alimento mediante abono até o mês de maio de 2016 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o pagamento do auxílio alimentação que trata a Lei nº 908, de 15 de dezembro de 2015, mediante abono até o mês de maio de 2016.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo o pagamento do auxílio alimentação será mediante cartão eletrônico ou forma similar, conforme previsto no §3º, do art. 2º, da Lei nº 908, de 15 de dezembro de 2015, podendo ocorrer antes desse prazo, se superadas todas as questões pertinentes à implantação do sistema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 25 de abril de 2016.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Justiça, Finanças, Obras e Educação
Em 04 de maio de 2016
PRESIDENTE